



CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Processo n.º 27/2022

Abertura: 08/07/2022 10:57:28

**Requerente:
DIOGO TALENTO**

**Assunto:
PROJETO DE LEI**

nome do Vereador Diogo Talento

**Declara a Cultura Evangélica como Patrimônio Imaterial
e Cultural do Município de Mesquita .**

A Câmara Municipal de Mesquita DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio imaterial e cultural do município de Mesquita a Cultura Evangélica, como referência de identificação, ação e memória do respectivo grupo que integra a sociedade municipal, abrangendo:

I - a forma de expressão cultural;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações e expressões artísticas ligadas ao grupo social evangélico;

IV - os conjuntos urbanos e prédios de valor histórico.

1º O Poder Público Municipal, com a colaboração da sociedade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural evangélico.

2º O Poder Público Municipal poderá estabelecer incentivos à produção e o conhecimento de bens e valores da cultura evangélica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

DIOGO AUGUSTO DA SILVA SANTOS

VEREADOR DIOGO TALENTO

Câmara Municipal de Mesquita, em 08 de Julho de 2022

Câmara Municipal de Mesquita

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, N° 260 Centro – Mesquita- RJ CEP: 26553-080

Telefone : (021) 3589-6232 Ramal: 207 Email: diogotalentovereador@gmail.com